



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE A SEMANA SANTA DIAS**

30/03/2018 E 31/03/2018 – 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde através da Gerencia de Vigilância Sanitária faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de **05/03/2018 a 19/03/2018, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs.**

1. OBJETOS

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE UM TIPO DE COMÉRCIO** no ato da Inscrição.

TIPOS DE COMÉRCIO	
VOLANTE/ITINERANTE	PONTOS FIXOS – COM CARRINHOS
ALGODÃO DOCE	PIPOCA
PICOLÉ E SORVETE	CACHORRO QUENTE
DOCES	HAMBURGUER E OUTROS LANCHES
MAÇÃ DO AMOR	CHURROS
VELAS/ROSÁRIO	ESPETINHO COM CHAPA
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	MILHO VERDE
SALGADINHOS (CHIPS)	PASTEL
	CREPE

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES

- 2.1.1 As atividades de Algodão doce, Picolé, Sorvete, Doces, Maçã do Amor, Velas, Bebidas não Alcoólicas e Salgadinhos (Chips), deverão ser exercidas de forma volante. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

2.2 PONTOS ESPECÍFICOS COM CARRINHOS

2.2.1 A atividade de Pipoca, Cachorro Quente, Hamburguer e outros lanches, Churros, Espetinho com Chapa, Milho Verde, Pastel, Crepe terão pontos fixos pré determinados.

2.2.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.

2.2.3 Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio de forma que o primeiro ocupará o ponto nº 1 por ex. será pipoca, o n.º 2 cachorro quente e assim sucessivamente.

2.3 Fica limitado ao apontamento de 3 mercadorias por cadastro para Venda em Ponto Fixo.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A inscrição para Venda Fixa é válida apenas para **Pessoa Física**, sendo autorizada um ajudante conforme legislação específica, devendo este ser informado no ato da inscrição.

3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.

3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento.

3.7 As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado na via pública.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no período de **05/03/2018 a 19/03/2018 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição, bem como informar se necessitará de ajudante no caso de Ponto Fixo, devendo apresentar a mesma documentação do mesmo.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

4.2.1 Telefone para contato

4.2.2 Tipo de comércio/Item ou Mercadoria a ser comercializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente

5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

5.2.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos com validade de 01 ano;

5.2.6 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária e Bombeiros (para Carrinhos de Ponto Fixo).

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel_cndcontribuinte.faces)

5.2.8 Em caso de Comércio Volante/Itinerante de Alimentos, deverá ser apresentado Alvará Sanitário do Local da Fabricação.

5.3 OBSERVAÇÕES:

I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

III. As atividades de Balão não precisam apresentar atestado de saúde para manipulação de alimentos.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **20/03/2018**, a partir das 14 horas, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **21/03/2018, às 14h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **21/03/2018** a partir das 18:00 hs no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **22/03/2018**.

9. LICENÇA

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o evento SEXTA FEIRA SANTA 30/03/2018.
- 9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento à GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado nos dias 26 e 27/03/2018, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00hs.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado e vistoriado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1 As vistorias dos equipamentos para Ponto Fixo serão realizadas previamente ao período de inscrição, nos dias 05/03 e 06/03 das 08:00 as 12:00 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

11.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação de inscrição.

11.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

12.6 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.7 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA PRÉVIA)

1. Com Manipulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde em validade;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento);

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

15. PENALIDADES

- 15.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14794/15 entre outras pertinentes.
- 15.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 16.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 16.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 16.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 16.8 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 202 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Vistoria Vigilância Sanitária	05/03 06/03 das 08:00 as 12:00 horas.
Inscrições	05/03/2018 a 19/03/2018 das 08:00 – 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
Divulgação dos Inscritos	20/03/2018 a partir das 14:00 hs.
Sorteio	21/03/2018 às 14:00 hs.
Divulgação do resultado do sorteio	21/03/2018 as 18:00
Homologação do Resultado	22/03/2018
Entrega dos Crachás	26/03/2018 e 27/03/2018 das 08:00 – 11:00 e das 14:00 as 17:00 .
Início e Término das atividades	30/03/2018. 31/03/2018

Lages, 27 de Fevereiro de 2018.

Euclides Mecabô
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento SEMANA SANTA)

VOLANTE	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ALGODÃO DOCE	15 Vagas	07:00 AS 19:00 HS
PICOLÉ E SORVETE		
DOCES		
MAÇÃ DO AMOR		
VELAS / ROSÁRIO		
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS		
SALGADINHOS		

PONTOS ESPECÍFICOS	VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
PIPOCA	10 Pontos Fixos	07:00 AS 19:00 HS
CACHORRO QUENTE		
HAMBURGUER E OUTROS LANCHES COM CHAPA		
CHURROS		
ESPETINHO COM CHAPA		
MILHO VERDE		
PASTEL		
CREPE		



ANEXO II – MAPA DAS VAGAS

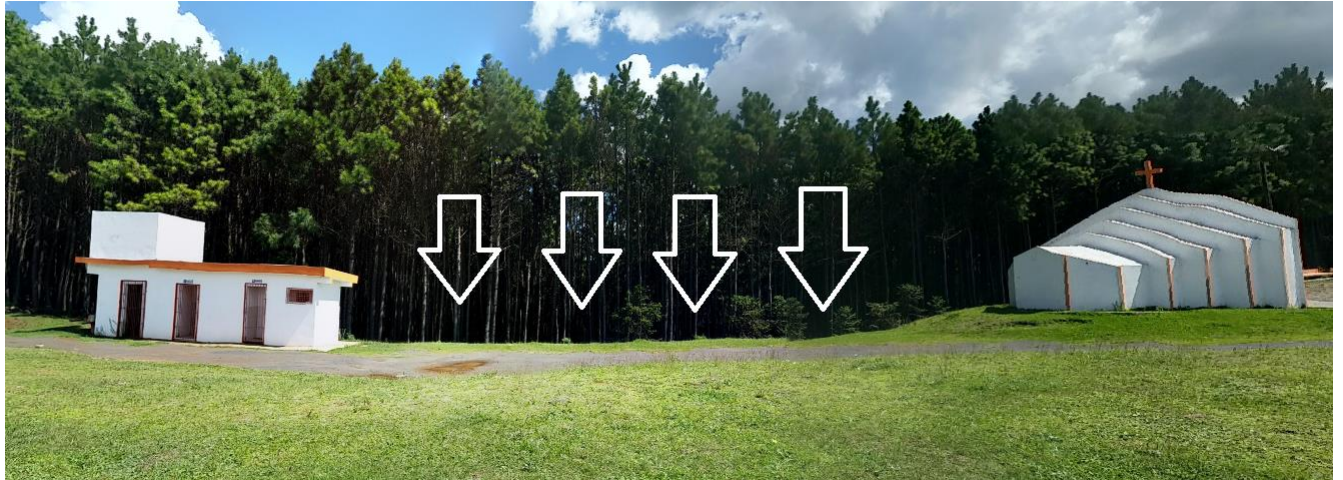
(Parte Integrante do Edital de Credenciamento SEMANA SANTA)

RUA FREI SILVA NEIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES ITINERANTES

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO DA MERCADORA A SER VENDIDA.
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM VALIDADE DE 01 ANO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3)	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM VALIDADE DE 01 ANO;
- CÓPIA DO **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE SEMANA SANTA 2018.

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento 01/2018 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante os dias 30/03/2018 e 31/08/2018, nas imediações da Escadaria do Morro Grande.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO

FIXO



PONTO N.º

ITINERANTE

MERCADORIA AUTORIZADA:

EUCLIDES MECABÔ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

CREDENCIADO AUTORIZADO